Contrato CPLSL nº 056/2022
Processo Administrativo nº 052/2022
Dispensa de Licitação nº 030/2022

R$ 50.670,00
Vigência: 25/01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA R & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., NA FORMA A SEGUIR:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de São Lourenço do Piauí - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor BIRACI DAMASCENO RIBEIRO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 227.327.723-72, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Piauí – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **R & A Consultoria e Assessoria em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.299.131/0001-01, com sede na Travessa Emiliano Ribeiro s/n – Centro – São Lourenço do Piauí – PI, aqui representada pelo seu sócio administrador o senhor Ronaldo Ângelo Souza dos Passos, brasileiro, solteiro, nutricionista, inscrito no CPF sob o nº 052.409.443-85 e cédula de identidade nº 3.332.110 SSP – PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços na realização de campanhas educativas e realização de exames de imagem na prevenção da saúde do homem – novembro azul, nos Postos de Saúde da zona urbana e rural do município de São Lourenço do Piauí.
Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2022** cujo resultado foi ratificado em **27 de outubro de 2022**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessória Jurídica, celebrado na forma do inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da referida Lei 14.133/21.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes de FMS, FUS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PAB, ICMS, ISS, FPM E RECEITAS PROPRIAS, até o valor de **R$ 50.670,00 (Cinquenta mil e seiscentos e setenta reais)**.
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2022**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2022**.
Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.
Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações,

estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2022,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2022.**

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Dispensa de Licitação nº** 030/2022.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2022**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca do município de São Lourenço do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí – PI, 27 de outubro de 2022.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Contratante

Ronaldo Ângelo Souza dos Passos
p/Contratada

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: 022591181-68

Nome e C.P.F: